



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL

CONCORRÊNCIA nº. 031/2010 – CGL

OBJETO:

CONTRATAÇÃO, TIPO TÉCNICA E PREÇO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA MONOTRILHO PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

De acordo com o descrito no Projeto Básico e demais Anexos deste EDITAL. O Projeto Básico compreende os Anexos I a III deste Edital com seus respectivos volumes.

DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 12 DE JULHO DE 2010

Hora: 09:00 HORAS (horário de Manaus/AM)

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO – CGL.

ENDEREÇO: AV. DJALMA BATISTA, N° 346, CHAPADA, MANAUS, AMAZONAS, CEP: 69050-010.



CGL

Comissão Geral de Licitação



O ESTADO DO AMAZONAS, através da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO – CGL, com Regimento Interno aprovado pela Lei Delegada nº 093, de 18/05/2007, adiante denominada simplesmente CGL, torna público que fará realizar Concorrência, tipo técnica e preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

SEÇÃO 1 - DO OBJETO

1. A presente Concorrência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO, TIPO TÉCNICA E PREÇO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA MONOTRILHO PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, de acordo com este Edital e seus ANEXOS.**

1.1. Para efeito desta licitação, define-se como MONOTRILHO um trem com tração elétrica e sustentação por pneus, que se desloca sobre uma viga-guia, com pneus laterais para guia e estabilização. A viga-guia deverá ter largura igual ou inferior a 1 (um) metro e ser sustentada por pilares, constituídos por fuste e capitel ou fuste e travessa, as quais transmitem as cargas do trem e das vigas para as fundações.

1.2. A presente Licitação é do tipo “técnica e preço”, devendo a obra ser executada sob o regime de “**empreitada por preço unitário**”.

1.3. Entende-se por **tipo técnica e preço** o critério de avaliação e a valorização das propostas de preços, classificando os proponentes de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no instrumento convocatório.

1.4. Entende-se por regime de empreitada por preço unitário o regime de execução em que se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas, conforme prevê o art. 6º, VIII, “b” da Lei 8666/93.

1.5. A licitante vencedora será responsável pela execução dos serviços, pelos preços constantes dos quadros de quantidades da proposta, observadas as normas técnicas vigentes e aquelas fornecidas pela **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA – SEINF** ou outra empresa que lhe vier a suceder na posição de contratante.

1.6. O Edital e seus anexos poderão ser retirados mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através do DAR (Documento de Arrecadação) no código do tributo – 4441 – Vendas de Editais/Secretarias, a ser recolhido em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela SEFAZ, da quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais).

SEÇÃO 2 - DO DIA, DA HORA E DO LOCAL

2.1. A sessão pública de entrega dos envelopes contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, definidos neste Edital, dar-se-á no local, data e horário seguintes:

Dia: 12 DE JULHO DE 2010

Hora: 09:00 HORAS (horário de Manaus/AM)

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO – CGL.

ENDEREÇO: AV. DJALMA BATISTA, N° 346, CHAPADA, MANAUS, AMAZONAS, CEP: 69050-010.

2.1.1. Os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTAS TÉCNICAS” e as “PROPOSTAS DE PREÇOS” deverão atender ao disposto na legislação vigente e às normas deste Edital.



2.2. Não havendo expediente na data acima, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

2.3. No interesse do Estado do Amazonas, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada a sessão pública de que trata o item 2.1 deste edital;
- b) alterado o presente Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, caso a alteração afete a formulação das propostas.

SEÇÃO 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Sem prejuízo de todos os termos e condições deste Edital, poderão participar da licitação, apresentando documentos e propostas, pessoas jurídicas isoladamente ou em consórcio, que tenham adquirido o presente Edital diretamente na CGL.

3.2. Eventual consórcio poderá ser constituído por:

- a) empresas nacionais, assim entendidas as pessoas jurídicas constituídas e regidas pela lei brasileira e que tenham sede e foro em qualquer localidade do território nacional;
- b) empresas nacionais com estrangeiras que não funcionam no Brasil, observando-se que neste caso a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira;
- c) empresas nacionais com empresas estrangeiras que possuam decreto de autorização de funcionamento no Brasil, devidamente registrado.

3.3. A participação sob a forma de consórcio deverá observar às seguintes condições, sob pena de inabilitação:

3.3.1. Eventual consórcio deverá ser composto por empresas que satisfaçam aos termos e condições deste Edital;

3.3.2. Apresentação de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando: designação do consórcio, endereço, empreendimento, motivo de constituição do consórcio e indicação da empresa líder; bem como demais informações que o consórcio julgar pertinente.

3.3.3. Organização, objetivos e composição do consórcio, com a indicação do percentual de participação e do escopo dos serviços relativo a cada empresa perante o consórcio;

3.3.4. Responsabilidade solidária de todos os consorciados, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tanto na fase de licitação, quanto na execução do contrato, ainda que cada consorciada execute parte específica do objeto;

3.3.5. Conferência de poderes à empresa líder pela direção, representação e a administração do consórcio perante a SEINF e perante terceiros pelas obrigações assumidas pelo consórcio, inclusive com poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, receber citação, assinar quaisquer documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto desta concorrência;

3.3.6. O consórcio, consumada sua contratação, somente se extinguirá após 5 (cinco) anos, contados do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais;



3.3.7. Eleição do foro da cidade de Manaus-AM, como único competente para dirimir quaisquer questões relacionadas com a constituição do Consórcio e o seu relacionamento com o Governo do Amazonas;

3.3.8. O consórcio não terá composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência da SEINF até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados, sendo vedada a alteração da composição do consórcio durante o período licitatório;

3.3.9. O consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;

3.3.10. O consórcio PROPONENTE, se vencedor da licitação, fica obrigado a promover, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação de homologação do certame, a constituição e o seu registro, nos exatos termos do compromisso apresentado nesta Licitação.

3.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente:

3.4.1. Qualquer pessoa jurídica que, isoladamente ou em consórcio, tenha sido responsável pela elaboração do Projeto Básico objeto deste Edital, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou que, ainda que com percentual inferior ao antes mencionado pertença a um bloco de controle, responsável técnico ou subcontratado;

3.4.2. Pessoas jurídicas que possuam em sua diretoria ou quadro técnico, inclusive sob a forma de consultor contratado, servidor do quadro permanente, empregado comissionado ou dirigente da SEINF, ainda que licenciado temporariamente, vinculados à CGL e ao Governo do Estado do Amazonas;

3.4.3. Pessoa jurídica que esteja participando da presente Licitação como consorciada em mais de um consórcio ou como consorciada e isoladamente;

3.4.4. Pessoa jurídica consorciada, sua subsidiária, empresa controladora ou por ela controlada, através de mais de um consórcio;

3.4.5. Pessoa jurídica ou sociedade estrangeira que não esteja em funcionamento no Brasil, conforme artigo 1.134 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil) desde que não esteja enquadrada no disposto no item 3.3 deste Edital;

3.4.6. Pessoa jurídica controlada ou controladora, isoladamente ou na forma de consórcio, que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como a que tenha sido punida com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração Estadual;

3.4.7. Pessoa jurídica que se encontre sob falência, recuperação extrajudicial ou judicial (conforme a Lei n. 11.101/2005), concurso de credores, dissolução, liquidação;

3.4.8. Cooperativas, fundações e associações;

3.4.9. Consórcio composto por mais de 04 (quatro) empresas;

SEÇÃO 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a PROPONENTE no processo licitatório.

4.2. A representação da empresa junto à **CGL** formalizar-se-á com a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, procuração pública ou particular com firma reconhecida ou



credenciamento, na forma seguinte:

- a)** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, se presente à sessão, o representante da empresa deverá apresentar documento que o credencie a participar desta licitação respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.
- b)** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou instrumento particular de procuração, neste caso, de acordo com o Modelo de Carta de Credenciamento, constante do Anexo XII deste Edital, com firma reconhecida em cartório, no qual constem expressos poderes para atuar em todas as fases desta licitação, inclusive para decidir quanto à interposição e renúncia ao direito de recurso, desistências, dar descontos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante.
- c)** Em caso de credenciamento por procurador ou substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração original ou fotocópia autenticada nos termos do item 5.5 da Seção 5, que concede poderes ao Procurador.
- d)** No caso de CONSÓRCIO, a procuração deverá ser outorgada por todas as empresas integrantes do CONSÓRCIO ou pela pessoa jurídica líder, desde que comprovada tal condição.
- e)** No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, tal condição deverá ser demonstrada, mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer individualmente direitos e assumir obrigações pela empresa.
- f)** No caso de PROPONENTE estrangeira ou membro estrangeiro de consórcio LICITANTE, deverá(ão) ser apresentada(os) procuração e/ou documentos equivalentes aos referidos neste item, conforme o caso, nos termos dos itens 5.6 e 5.8.1 da seção 5 deste edital.

4.3. A falta de apresentação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos no item 4.2 não impedirá a participação da PROPONENTE no certame, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela empresa.

4.4. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um PROPONENTE, porém, um PROPONENTE poderá possuir mais de um representante.

SEÇÃO 5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à participação dos interessados na presente Concorrência serão entregues em três vias, sendo uma original, numerada sequencialmente e rubricada pela PROPONENTE, e duas cópias, reprodução fiel da original, contemplando assinaturas e rubricas, sendo uma impressa e outra em mídia eletrônica [CD-Rom, com os documentos originais digitalizados (escaneados), não editáveis, em software compatível com *Acrobat Reader*] em invólucros fechados e contendo, em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da PROPONENTE, com os seguintes dizeres:

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 031/2010 ENVELOPE N. 01 DOCUMENTAÇÃO Razão Social e CNPJ	COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 031/2010 ENVELOPE N. 02 PROPOSTA TÉCNICA Razão Social e CNPJ	COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 031/2010 ENVELOPE N. 03 PROPOSTA DE PREÇOS Razão Social e CNPJ
--	--	--



5.2. A Documentação exigida nesta licitação deverá comprovar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira da licitante e não poderá incluir qualquer informação sobre a Proposta Técnica ou sobre a Proposta de Preços, sob pena de exclusão do certame por quebra do sigilo da(s) proposta(s);

5.2.1. Com exceção dos atestados de qualificação e capacitação técnico-operacional requisitados no item 6.17 da Seção 6 deste Edital que necessariamente deverão constar dos envelopes nº.01 e 02.

5.3. Para garantir a integridade da Documentação, das Propostas Técnicas e das Propostas de Preços, recomenda-se que estas contenham índices (com a relação abreviada dos documentos apresentados, na ordem em que são solicitados neste edital) e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante, além da rubrica ou assinatura de seu representante legal em todas as folhas.

5.4. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo – CGL, mediante cotejo com os originais, desde que tais originais sejam apresentados para verificação quando da entrega dos documentos.

5.5. Não serão feitas autenticações durante a sessão pública.

5.6. Os documentos e as propostas, bem como toda e qualquer documentação impressa encaminhada pelas Licitantes, serão apresentados em língua portuguesa, ou, se em outro idioma, deverão ser acompanhados de tradução oficial realizada por tradutor juramentado no Brasil, esta registrada em Cartório de Título e Documentos na forma da lei, e os documentos firmados fora do território brasileiro deverão ser notariados por notário público da jurisdição aplicável, nos termos da respectiva lei, bem como consularizados no Consulado Brasileiro competente;

5.7. Não serão aceitos e considerados documentos apresentados por telex, telegrama, via postal ou fax;

5.8. Em se tratando de empresas em consórcio, todos os documentos exigidos neste edital, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei nº. 8.666/93, terão de ser apresentados por cada consorciado, conforme prevê o art. 33, inciso III da mesma Lei.

5.8.1. Conforme estabelecido no parágrafo 4º, do artigo 32 da Lei 8.666/93, as empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, tanto quanto possível, atenderão às exigências dispostas nesta seção, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.9. Aberto o primeiro envelope de Documentação, não será permitida a participação de retardatários;

5.10. A abertura do invólucro contendo os Documentos obedecerá à ordem de entrega e após a conferência de seu conteúdo, serão os documentos rubricados, folha por folha, pelos membros da Comissão, seguidos neste ato pelas PROPONENTES ou seus representantes presentes à reunião.

5.11. Objetivando acelerar os trabalhos, a Subcomissão e os presentes poderão deliberar pela rubrica em apenas uma das vias da Documentação de cada participante.

5.12. A apreciação e o julgamento da Documentação de Habilitação será realizada em reunião posterior à de abertura, pela Subcomissão Específica.

5.13. Da reunião de abertura da Concorrência, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual ficarão registradas as ocorrências, devendo a mesma ser assinada pelas PROPONENTES presentes e pelos membros da Subcomissão Específica.



5.14. Nas atas das reuniões de abertura de Envelopes, a Subcomissão Específica fará constar a data da próxima sessão pública, na qual será informado aos PROPONENTES o resultado do julgamento das documentações ou propostas, conforme o caso.

SEÇÃO 6 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 Poderão habilitar-se para a presente CONCORRÊNCIA, empresas isoladamente ou organizadas sob a forma de consórcio, sendo que em caso de consórcio, deverá ser respeitado o disposto no inciso III, do art. 33 da Lei nº 8.666/93 e o item 3.3 e seus subitens dispostos neste edital.

6.2. Além da documentação abaixo relacionada, deve o licitante apresentar Carta de Apresentação da Documentação para Habilitação, conforme Modelo constante do Anexo XIII deste Edital, assinada pelo representante legal do Licitante; acompanhada da Ficha de Identificação da empresa Licitante, conforme Modelo disposto no Anexo XIV do presente Edital.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.4. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6. No caso de consórcio, todas as empresas participantes deverão atender às exigências contidas nos subitens 6.3, 6.4 e 6.5, quando aplicável, devendo ainda, apresentar Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados, respeitadas às condições estabelecidas no item 3.3 e seus subitens do presente Edital.

6.7. Os documentos mencionados nos itens 6.3 e 6.4 desta Seção deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.8. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela **CGL**, em validade, substitui a documentação mencionada nos itens 6.3 e 6.4, desta Seção;

REGULARIDADE FISCAL

6.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em plena validade;

6.10. Prova de inscrição no(s) Cadastro(s) Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver e conforme aplicável, relativa ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.11. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme **Decreto Federal nº 5.512**, de 15/8/2005, admitindo-se que seja emitida via internet;

6.12. Prova de regularidade para com a(s) Fazenda(s) Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, deverá ser comprovada pela Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com efeito de Negativa, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, emitida pelo órgão correspondente, em validade

6.13. Prova de regularidade para com os encargos sociais instituídos por lei, compreendendo:



a) Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade, no número de vias solicitadas neste edital;

b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade;

6.14. Os documentos acima exigidos devem ser obrigatoriamente relativos ao domicílio da sede da LICITANTE.

6.15. No caso de consórcio, todas as empresas participantes deverão atender às exigências contidas nesta seção.

6.15.1. As empresas estrangeiras deverão observar ao disposto no item 5.8.1 deste edital.

QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

6.16. As LICITANTES deverão apresentar comprovante de registro e regularidade da empresa PROPONENTE individual ou, no caso de consórcio, pela empresa de engenharia, no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA. As empresas não sediadas no Estado do Amazonas, deverão apresentar, na certidão expedida pelo CREA do seu Estado de origem, com o visto do CREA-AM, dentro do prazo de validade, nos termos do que disciplina a resolução CONFEA N° 413/97.

6.17. As PROPONENTES deverão comprovar Capacitação Técnica, apresentando Atestado(s) de capacidade técnica emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da PROPONENTE, individualmente, ou como membro(s) de um Consórcio, que comprove(m):

A) Experiência do LICITANTE, na execução de projetos de infraestrutura de transporte de massas em área urbana superior a 1 (um) milhão de habitantes com fornecimento e montagem de superestrutura de via permanente metroviária e/ou ferroviária em extensão não inferior a 10km (dez quilômetros).

B) Experiência do LICITANTE, na execução de estrutura viária elevada de transporte de massa em área urbana superior a 1 (um) milhão de habitantes em estrutura de concreto protendido e/ou estrutura mista (vigas metálicas e concreto) com vãos retos e/ou curvos de no mínimo 20m (vinte metros) de comprimento e 200 (duzentos metros) de extensão.

C) Experiência do LICITANTE, na execução de projeto de infraestrutura de transporte de massa em área urbana superior a 1 (um) milhão de habitantes, com área não inferior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados) de terminais e/ou estações, incluindo, urbanização, instalações elétricas e hidráulicas.

D) Experiência do LICITANTE, no desenvolvimento de projeto, planejamento e implantação de desvios de tráfego viário, implantação de sinalização horizontal e vertical definitiva e/ou provisória.

E) Experiência do LICITANTE, no fornecimento de material rodante, tipo monotrilho, com capacidade mínima de 200 (duzentos) passageiros por trem, que esteja em operação comercial como parte integrante do sistema de transporte urbano, tendo transportado pelo menos 20 (vinte) milhões de passageiros pagantes.

CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

6.18. As LICITANTES deverão comprovar a capacitação da Equipe Técnica da seguinte forma:

a) Comprovação de a empresa possuir, na data da licitação, profissional(is) de nível superior, pertencente(s) ao seu quadro permanente, que comprove(m) ter(em) executado serviços de características semelhantes aos relacionados no item 6.17 supra, não sendo necessário atender aos quantitativos exigidos no referido item.



b) A comprovação da execução dos serviços descritos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 6.17. supra, pelos profissionais da empresa, será feita através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados no CREA e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

c) A(s) DECLARAÇÃO(ÕES) DO PROFISSIONAL - RESPONSÁVEL TÉCNICO de acordo com o Anexo XVI deste Edital, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para a execução da obra em Licitação, assinada pelo profissional e pelo representante legal da PROPONENTE. Deverão ser fornecidas informações sobre o responsável principal e sobre um eventual candidato alternativo, em caso de substituição.

d) A PROPONENTE deverá indicar que seu quadro técnico dispõe de, no mínimo:

d.1) para Obra Civil

- 03 engenheiros civis;
- 01 engenheiro eletricitista
- 01 engenheiro mecânico
- 01 engenheiro de segurança do trabalho
- 01 engenheiro ambiental
- 01 engenheiro de planejamento
- 01 engenheiro estrutural
- 02 encarregados de obra
- 01 técnico eletricitista
- 01 técnico de segurança do trabalho

d.2) para Integração de sistemas e material rodante

Equipe composta por profissionais com qualificações técnicas conforme disposto no Anexo III - Volume 9 - Integração de Sistemas.

6.18.1. É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as empresas envolvidas.

6.18.2. Em caso de consórcio, cada consorciada poderá atender ao item 6.18, e seus subitens, como também poderão ser atendidos pela soma das capacidades técnicas de cada uma das consorciadas.

6.19. Os atestados apresentados para comprovação da Capacitação Técnica deverão ter sido emitidos por entidade pública ou privada, em nome da PROPONENTE ou de empresa do mesmo grupo econômico, na condição de contratada, isoladamente ou em Consórcio, ficando explícitos os serviços executados e respectivos quantitativos sob a responsabilidade de cada consorciada.

a) entende-se como grupo econômico, para fins desta licitação, empresas ligadas, coligadas ou subsidiárias da PROPONENTE.

b) em caso de apresentação de atestados em nome de empresa do mesmo grupo econômico, deverão ser apresentados ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado que comprove o disposto no subitem 6.19, alínea “a”.

6.20. Os atestados de empresa brasileira ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil deverão estar certificado(s) pela entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia – CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.

6.21. Os atestados emitidos por órgãos ou empresas estrangeiras devem vir acompanhados de tradução oficial realizada por tradutor juramentado no Brasil, esta registrada em Cartório de Título e Documentos na forma da lei, e os documentos firmados fora do território brasileiro deverão ser notariados por notário público da jurisdição aplicável, nos termos da respectiva lei, bem como consularizados no Consulado Brasileiro competente.



6.22. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar, obrigatoriamente, de maneira clara e inequívoca, as seguintes informações:

- a) Nome e identificação do signatário/data de emissão;
- b) Caracterização dos Sistemas fornecidos e obras executadas;
- c) Quantidades fornecidas e executadas;
- d) Prazos de fornecimento e de execução.

6.23. Quaisquer informações acima relacionadas, não constantes do atestado, poderão ser complementadas pelos seguintes documentos: cópia do Contrato a que se refere o atestado, ordens de serviços e/ou outros pertinentes.

6.24. Serão admitidos como documentos idôneos, materiais destinados à divulgação de projeto ou à divulgação da conclusão de projeto que tenha pertinência com o objeto desta licitação, que tenham sido tornados públicos e que permitam aferir a experiência da PROPONENTE, incluindo prospectos, avisos e comunicações oficiais e publicações em revistas especializadas. Em nenhuma hipótese os documentos relacionados anteriormente substituirão o Atestado.

6.25. Para cada atestado, a PROPONENTE deverá fornecer os meios de contatar o cliente da PROPONENTE, de modo a possibilitar à CGL efetuar as diligências que julgar pertinentes no sentido de confirmar a idoneidade e conformidade da documentação apresentada.

6.26. No caso de atestados emitidos em nome de consórcio, as atividades pertinentes ao objeto desta licitação deverão estar claramente identificadas, informando qual é a parte do atestado e respectivas atividades, de responsabilidade da PROPONENTE, ou em outro documento hábil para tal comprovação.

6.27. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que, de forma inequívoca e documentalmente, fizer com que a empresa comprove a transferência definitiva de acervo técnico.

6.28. Declaração de visita técnica (anexo XVII) expedida pela licitante, informando que a empresa, através de representante legal, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

6.28.1. Os Proponentes poderão agendar com o Engenheiro Manoel Paiva, na Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, no endereço Rua Major Gabriel, 1870, Bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus – Amazonas e/ou através dos telefones (92) 2126-1227 / 1218 / 1223, no horário de 08h às 18h (horário de Manaus), dia e hora para a realização de visita técnica, denominada “Visita Técnica”.

6.28.2. A visita técnica presta-se a possibilitar o conhecimento do traçado, referente à prestação dos serviços objeto desta concorrência e deverá ser agendada para ocorrer até 05 (cinco) dias antes da data prevista para sessão pública de recebimento dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTAS TÉCNICAS” e “PROPOSTAS DE PREÇOS”.

6.28.3. Para a visita técnica os proponentes deverão se fazer representar por preposto portando carta de Credenciamento.

6.28.4. As despesas de transporte aos locais de visita correrão por conta dos proponentes.

6.29. Comprovação de Certificação de Conformidade da empresa ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade no Habitat – PBQP-H, em nome da licitante, individualmente, ou como membro(s) de um Consórcio, devendo neste caso ser o da Empresa de Engenharia, através do seguinte documento:

6.29.1. Certificado de Conformidade Nível “A” emitido por Organismo Certificador Acreditado pelo INMETRO no Referencial Normativo SIAC e Homologado pela Secretaria Executiva do PBQP-H no



Amazonas na especialidade técnica de Execução de Obras de Edificações e Viárias, em cumprimento ao art. 9º do Decreto Estadual nº 24.670, de 07 de Dezembro de 2004, modificado pelo Decreto nº 25.377, de 19 de Outubro de 2005 e Artigos 10,11,12 e 13 do Regulamento 001, de 20 de Junho de 2005 da SEINF e suas alterações posteriores.

6.29.1.1 Para obtenção da Homologação do Certificado de Conformidade o licitante deverá comparecer à Secretaria Executiva do PBQP-H no Estado do Amazonas, na sede do SINDUSCON-AM – Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Amazonas, sito a Av. Joaquim Nabuco, nº 1919, sala 401, Centro, CEP 69.020-031 – Manaus-AM.

6.29.1.2 Não serão aceitos Certificados sem Homologação da Secretaria Executiva do PBQP-H no Amazonas.

6.29.1.3. O licitante que possua Certificação do PBQP-H em outros Estados da Federação, outorgados por Organismo de Certificação Credenciado junto ao INMETRO e cujos sistemas de qualidade atendam aos requisitos definidos no SIAC, estará apto à qualificação de que trata o art. 5º do Regulamento do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade no Habitat – PBQP-h no âmbito do Estado do Amazonas nº 001, de 20 de junho de 2005, editado pela SEINF, desde que a Certificação contemple as operações da filial, escritório ou representação da empresa no Estado do Amazonas e seja homologado pelo Comitê Executivo Estadual.

6.29.1.4 Não acudindo interessados com a Certificação no nível exigido à licitação, será acolhida a Certificação na seguinte escala:

- a) Certificação na mesma Especialidade Técnica no Nível imediatamente inferior, sendo obrigatória a Certificação no Nível requerido originalmente, durante a execução da obra ou serviço e antes da liberação do primeiro pagamento;
- b) Certificado em qualquer Especialidade Técnica no Nível “A”, sendo obrigatória a Certificação na Especialidade Técnica e no Nível requerido originalmente, durante a execução da obra ou serviço e antes da liberação do primeiro pagamento;
- c) Certificado em qualquer Especialidade Técnica no Nível “B”, sendo obrigatória a Certificação na Especialidade Técnica e no Nível requerido originalmente, durante a execução da obra ou serviço e antes da liberação do primeiro pagamento;
- d) Certificado em qualquer Especialidade Técnica no Nível “C”, sendo obrigatória a Certificação na Especialidade Técnica e no Nível requerido originalmente, durante a execução da obra ou serviço e antes da liberação do primeiro pagamento;

6.29.1.5 Não serão aceitos Certificados de Qualidade emitidos com base em Referencial Normativo diferente do SIAC.

6.29.1.6 Não serão aceitos Certificados ISO 9000.

6.29.1.7 O Decreto, Portaria, Regulamento e demais Documentos referentes ao PBQP-H estão divulgados na página da internet <http://www.sinduscon-am.org.br>.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.30. Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, **conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.**

6.30.1. O Balanço Patrimonial deve conter a DHP (Declaração de Habilitação Profissional – DHP), conforme disposto na **Resolução CFC nº 871 de 23/03/00.**



6.30.2. As demonstrações contábeis e os índices contábeis devem conter a DHP (Declaração de Habilitação Profissional – DHP) apenas quando forem assinadas por contabilista que não tenha sido o autor do balanço.

6.30.3. Será admissível a DHP na forma de etiqueta autoadesiva ou na forma eletrônica.

6.30.3.1. A DHP na forma de etiqueta autoadesiva deve ser fixada, preferencialmente, junto à assinatura e carimbo do contabilista.

6.30.4. Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da Declaração de Habilitação Profissional – DHP no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, o licitante deverá apresentar o documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.

6.31. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende aos seguintes índices financeiros:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1,0 (hum inteiro), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1,0 (hum inteiro), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.31.1. As demonstrações referidas no **item 6.31. “a” e “b”, desta Seção**, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

6.31.2. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral maior ou igual a 1,0 (um inteiro) e que comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **R\$132.777.747,41 (cento e trinta e dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete Reais e quarenta e um centavos)**, devendo essa comprovação ser feita à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

6.31.3. No caso de consórcio, a apresentação do índice de liquidez geral maior ou igual a 1,0 (um inteiro) e deverá ser comprovado capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **R\$172.611.071,63 (cento e setenta e dois milhões, seiscentos e onze mil, setenta e um Reais e sessenta e três centavos)**, podendo ser feitos a partir da soma de cada empresa integrante, na proporção de sua respectiva participação do Consórcio, devendo essa comprovação ser feita à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

6.32. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do **item 6.30** será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura, comprovando-se a boa situação financeira da empresa através da obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1,0 (um inteiro), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{OU } >1,0$$



6.33. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (**conforme Lei nº 11.101/05**) válidas na data da sessão de abertura, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante. Inexistindo prazo de validade, a Certidão deverá ter sido expedida até **90 (noventa) dias** antes da abertura desta licitação.

6.34. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (**conforme Lei nº 11.101/05**), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no **6.3.3**.

6.35. Cópia autenticada do recibo firmado pela Tesouraria da SEINF, localizada na Alameda Cosme Ferreira, nº 7.600 – Coroadó III, Manaus/AM, fone (92) 3647-1125, **Termo de Recebimento** da “Garantia de Manutenção de Proposta” no valor de **R\$13.277.774,74 (treze milhões, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro Reais e setenta e quatro centavos)**, a ser recolhida até o um dia útil anterior à data da sessão pública a que se refere à Seção 2 deste Edital, devendo possuir prazo de validade de pelo menos 90 (noventa) dias corridos contados da data de entrega das propostas, em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

b) Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo **Estado do Amazonas**, devendo ser revestidos de liquidez, livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da Licitante;

c) Fiança bancária (também neste caso, a garantia somente será aceita com a entrega do original, não sendo aceita cópia autenticada por cartório ou pela CGL). Nessa hipótese em que a garantia de participação é do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá obedecer ao modelo constante do anexo XVIII do presente Edital e com firma devidamente reconhecida em cartório.

d) Seguro-Garantia, de acordo com a Circular n. 232 da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP (a garantia somente será aceita com a entrega do original, ou no caso de emissão digital emitido em atendimento à legislação em vigor, conforme os mais rígidos critérios e padrões de segurança em autenticação e certificação digital, não sendo aceita cópia autenticada por cartório ou pela CGL).

6.35.1. A Garantia de Manutenção da Proposta será liberada, para as empresas inabilitadas, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** depois de esgotada a fase administrativa da qualificação, ou após a adjudicação para as demais, exceto a da vencedora da licitação, que somente será liberada no mesmo prazo, após o a apresentação da Garantia de Execução do Contrato, nos termos da Cláusula 13 da minuta do contrato.

6.35.2. Caso a Licitante venha a desistir da sua proposta, depois da abertura dos envelopes-proposta, sem motivo justo, ou a Licitante vencedora deixe de, ou se recuse a, assinar o contrato de acordo com as condições constantes deste edital e de sua proposta, perderá a garantia de manutenção da proposta em favor da **CONTRATANTE**.

EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

6.36. Declaração de que não mantém, em seu quadro de funcionários, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo constante do **Anexo XIX** do Edital.

6.37. Declaração de Responsabilidade Técnica: a Licitante deverá entregar a declaração em papel timbrado da empresa, e de acordo com o modelo constante do **Anexo XVI** do Edital. Obrigatoriamente, todos os Responsáveis Técnicos participantes da comprovação solicitada no **item 6.18, c, desta Seção**, deverão fazer parte da Equipe de Responsáveis Técnicos pela obra/serviço, caso venham a vencer esta licitação;



6.38. Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta técnica e proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações dela decorrentes, conforme modelo constante do **Anexo XIX** do Edital;

6.39. Declaração expressa de que a licitante se submete e concorda com todos os termos do presente Edital, elementos e especificações nele contidos e que os cumprirá fielmente, conforme modelo constante do **Anexo XIX** do Edital.

6.40. Declaração de que a licitante se compromete a comunicar à **CGL** eventual fato impeditivo a sua participação na licitação, se ocorrer durante o procedimento licitatório, conforme modelo constante do **Anexo XIX** do Edital.

6.41. Declaração de submissão à **FISCALIZAÇÃO** e ao controle técnico a ser efetuado por engenheiro expressamente designado para tal, conforme modelo constante do **Anexo XIX** do Edital.

SEÇÃO 7 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CGL considerará a Licitante inabilitada;

7.3. Entende-se, para os fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) empregado;
- b) sócio;
- c) diretor;
- d) responsável técnico.
- e) profissional prestador de serviços.

7.3.1. O detentor do acervo técnico deverá ser sócio, diretor vinculado à empresa, responsável técnico, empregado, prestador de serviços devendo esta comprovação atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da LICITANTE onde consta o registro do profissional como RT.
- d) empregado: cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, expedida pelo CREA, bem como cópia da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho, ou cópia do CTPS.
- e) profissional prestador de serviço: cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, expedida pelo CREA, bem como cópia do Contrato de Prestação de Serviços devidamente autenticado em Cartório.

7.4. As certidões valerão durante os prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição;



7.5. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo;

7.6. Cópia do DAR, com a respectiva autenticação mecânica, comprovando a aquisição deste Edital e de seus elementos constitutivos, se o interessado o tiver comprado, e carimbo da CGL “CONFERE COM ORIGINAL”.

7.7. A CGL poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes, que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Habilitação, desde que as informações não correspondam à introdução de documentos que, originariamente, deveriam figurar da documentação (ou proposta).

7.8. A verificação da veracidade e exatidão das informações prestadas pelas licitantes quanto à equipe técnica listada para realização do objeto desta licitação, poderá ser feita por Comissão especialmente designada para este fim.

7.8.1. Se for o caso, a verificação de que trata o **item 7.8 desta Seção**, deverá ocorrer durante a fase de habilitação.

SEÇÃO 8 – DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em três vias, sendo uma original, numerada sequencialmente e rubricada pela PROPONENTE, e duas cópias, reprodução fiel da original, contemplando assinaturas e rubricas, sendo uma impressa e outra em mídia eletrônica [CD-Rom, com os documentos originais digitalizados (escaneados), não editáveis, em software compatível com *Acrobat Reader*], contendo:

8.1.1 **os atestados**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, individualmente, ou como membro(s) de um Consórcio, conforme especificados na Tabela de Pontos e Fatores de Avaliação Técnica (Anexo X);

8.1.2 **Plano de Trabalho** que a licitante adotará na execução dos serviços objeto desta licitação, que demonstre o correto entendimento do fornecimento do escopo desta licitação, com base na documentação técnica integrante deste Edital e compreendendo o disposto no Termo de Referência (Anexo V), para fins de julgamento da qualidade técnica da proposta.

8.2. A proposta técnica será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.2.1 A proposta deverá ser apresentada de forma clara, consistente, coerente e objetiva.

SEÇÃO 9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços será carimbada com a razão social da empresa, apresentada impressa, em 03 (três) vias, 02 (duas) em papel com o timbre da licitante em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais e 01 (uma) em mídia eletrônica [CD-Rom, com os documentos originais digitalizados (escaneados), não editáveis, em software compatível com *Acrobat Reader*], contendo:

a) **Carta Proposta de Preços:** de acordo com o Modelo apresentado no **Anexo XXI** - (Modelo de Carta Proposta de Preços), deste Edital, acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo XXI** deste Edital);

b) **Planilha Orçamentária** com preços unitários, totais e global, os quais deverão compreender todos os ônus e obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da administração e manutenção dos serviços, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra e, ainda, as bonificações da licitante necessárias a completa realização dos serviços especificados na Planilha de Serviços e Preços e sua entrega perfeitamente concluída, conforme Modelo, constante do **Anexo XXIII** deste Edital;



c) Planilha de Composição de Custos Unitários, visando a comprovar a exequibilidade da execução de sua proposta.

c.1) A licitante deverá elaborar o seu orçamento detalhado com base neste Edital e seus anexos, e na visita técnica para conhecimento das condições locais.

c.2) As planilhas orçamentária e de composição de custos unitários deverão decompor os itens e subitens apresentados pela Administração, de forma a detalhar expressamente a proposta de acordo com a solução tecnológica apresentada pela proponente, inclusive quanto a valores;

d) Planilha de Composição Analítica das Leis Sociais, devendo ter seus valores em percentual, obrigatoriamente demonstrados, conforme a seguir:

A + B + C + D, sendo:

A= Encargos que incidem diretamente sobre a folha de pagamento (discriminar cada parcela, inclusive o seu percentual);

B= Obrigações referentes aos dias pagos ao empregado, embora não havendo prestação de serviço (discriminar cada parcela, inclusive o seu percentual);

C= Encargos trabalhistas independentes dos anteriores, isto é, que não incidem e não sofrem influência dos demais encargos (discriminar cada parcela, inclusive o seu percentual);

D= São incidências de um grupo sobre outro, ou de um item sobre outro (discriminar tais incidências);

Obs.: Deverão ser discriminadas todas as despesas previstas em lei e acordos com os sindicatos das classes envolvidas. C= Encargos trabalhistas independentes dos anteriores, isto é, que não incidem e não sofrem influência dos demais encargos (discriminar cada parcela, inclusive o seu percentual);

e) Planilha de Composição Analítica da taxa de BDI (Benefício e Despesas Indiretas), discriminando cada parcela, inclusive o seu percentual.

f) Cronograma Físico-Financeiro com a indicação dos valores e percentual de desembolso mensal, total e acumulado dos serviços, respeitando o disposto na Instrução de Liberação de Pagamento (Anexo I);

g) Declaração de que executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pela **ADMINISTRAÇÃO** e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados, conforme **Anexo XXII** deste Edital.

h) Declaração indicando o prazo de garantia técnica, que deverá ser de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo do objeto deste contrato, incluindo peças que venha a apresentar problemas de fabricação ou funcionamento, bem como o serviço sobre estes, nos termos do Anexo III – Volume 1 - Requisitos Técnicos Gerais.

9.2. Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração:

a) A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

b) Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes;

c) Que os documentos dispostos nas alíneas **b e c, do item 9.1 desta Seção**, deverão estar assinados, rubricados e com a identificação do profissional no Conselho competente, nos moldes do **Art. 13 da Lei nº 5.194**, de 24/12/1966.



9.3. O prazo mínimo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, exceto para o licitante que propôs prazo de validade superior ao previsto neste Edital.

9.4. Os preços devem contemplar todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto ora licitado, em observância à totalidade das disposições contidas neste Edital o qual inclui a Minuta de Contrato e todos os demais Anexos, fazendo incluir nos preços todos os tributos, taxas, encargos e demais custos de qualquer natureza inerentes ao objeto do Contrato.

9.4.1 Os preços devem contemplar todas as disposições contidas na Cláusula de Obrigações da CONTRATADA, constante da Minuta do Contrato (Anexo XI deste Edital), bem como levar em conta o disposto na Nota Explicativa (Anexo IV) deste Edital.

9.5. As propostas das empresas nacionais e estrangeiras deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda corrente brasileira.

9.6. As propostas de preço deverão ser apresentadas no idioma português, em papel timbrado da empresa licitante, numeradas, rubricadas, montadas e ordenadas separadamente, de modo a não conterem folhas soltas.

9.7 A CONTRATANTE não se caracterizará como importadora de quaisquer partes do contrato, visto que eventual objeto importado deverá ser nacionalizado sob inteira responsabilidade da PROPONENTE, conforme disposto pelo Regulamento Aduaneiro do Brasil. Todos os custos relacionados à importação deverão estar incluídos nos preços propostos pela PROPONENTE.

9.7.1. Será da exclusiva e total responsabilidade da PROPONENTE obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento parte do objeto desta licitação, nos mercados interno e externo, considerando os respectivos gravames nas suas propostas, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

9.7.2 O preço total deverá incluir o valor destinado aos sobressalentes, observando que a totalidade dos sobressalentes ofertados e devem:

- (i) permitir a execução dos processos de manutenção assistida;
- (ii) contemplar as peças, os componentes e os equipamentos de maior rotatividade de giro e para os itens de baixa rotatividade de giro, em relação ao total de itens instalados nos vários sistemas que integram o objeto desta licitação ;
- (iii) atender às necessidades da Contratante durante o período de Garantia Técnica mencionado na Minuta do Contrato (Anexo XI);
- (iv) conter, no mínimo, os itens da Lista de Referência de Sobressalentes, constante do Anexo III – Volume 11 deste Edital.

9.7.3. O preço total deverá incluir ainda:

- a) o valor destinado às ferramentas especiais e jigas de testes que auxiliem no reparo dos equipamentos;
- b) as despesas referentes ao Impacto Ambiental, especificada no item 15.8 da Seção 15 deste Edital no montante estimado R\$3.399.509,72 (três milhões, trezentos e noventa e nove mil e quinhentos e nove Reais e setenta e dois centavos), conforme disposto no item 4 da Planilha Orçamentária (Anexo VI deste Edital);
- c) as interferências viárias, incluindo sinalização horizontal e vertical e desvios temporários de tráfego necessários à execução do objeto deste Edital.
- d) o valor relativo a aquisição de APENAS 10 (dez) trens com capacidade para transportar 900 passageiros em cada uma das composições.



9.7.4. Não assistirá a PROPONENTE o direito de pleitear qualquer alteração nos preços ofertados, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro fato que lhes sejam imputáveis.

9.7.5. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega das propostas.

9.8. Não estão englobados no preço estabelecido na Planilha Orçamentária (Anexo VI deste Edital) os valores com as desapropriações, bem como das interferências, uma vez que as mesmas correrão por conta do ESTADO DO AMAZONAS. Portanto, estes itens não deverão constar da Proposta de Preços a ser apresentada.

9.9. Caberá à CONTRATANTE, no tocante as desapropriações:

(i) editar os atos de declaração de utilidade pública necessários às Desapropriações e instituir as servidões administrativas necessárias à execução do objeto deste Edital;

(ii) diretamente, ou por meio de entidade a ele vinculada, promover as desapropriações, servidões administrativas, propor limitações administrativas e ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à execução do objeto deste Edital; e

(iii) diretamente, ou por meio de entidade a ele vinculada, realizar os investimentos, pagamentos, custos e despesas decorrentes da execução dos atos referidos no item anterior, seja por via consensual ou por intermédio de ações judiciais.

(iv) as providências necessárias e os eventuais ônus decorrentes de desapropriação e remanejamentos decorrentes das desapropriações serão de responsabilidade do ESTADO DO AMAZONAS.

9.9.1. A demora na condução dos procedimentos expropriatórios por parte da CONTRATANTE não acarretará a responsabilização da CONTRATADA a menos que, comprovadamente, tal atraso seja decorrente de sua conduta.

SEÇÃO 10 – DO PROCEDIMENTO

10.1. No horário, dia e local estabelecidos neste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente em separado dos envelopes, o credenciamento dos seus respectivos representantes, na forma disposta na **Seção 4** deste Edital.

10.2. Em seguida, as licitantes entregarão à **CGL** os Envelopes de nº. 1 (**DOCUMENTAÇÃO**) e de nº. 2 (**PROPOSTA TÉCNICA**) e de nº. 3 (**PROPOSTA DE PREÇOS**)

10.3. Aberto o Envelope de nº. 1 contendo a **DOCUMENTAÇÃO**, após rubricadas todas as folhas pelos Membros da Subcomissão Específica da **CGL**, as mesmas serão oferecidas ao exame e à rubrica dos representantes credenciados das Licitantes presentes ao Ato, após o que a sessão será suspensa para julgamento da habilitação, conforme disposto nos itens 5.12 e 5.14 da **Seção 5** deste Edital.

10.4. Os envelopes de nº. 2 e nº. 3 (**PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS**) serão mantidos fechados, sob a guarda da **CGL**, pelos Membros da Subcomissão Específica da **CGL**, juntamente com os representantes credenciados das Licitantes.

10.5. A Subcomissão Específica da **CGL** verificará a Documentação e serão consideradas habilitadas as Licitantes que atenderem integralmente a todas as condições previstas nas **Seções 5, 6 e 7** deste Edital.



10.6. Intimadas do resultado do julgamento, na forma da lei, caso todas as licitantes manifestem expressa renúncia ao direito de recurso contra a decisão de habilitação e/ou inabilitação, serão abertos os envelopes de n. 2 (**PROPOSTA TÉCNICA**), exclusivamente dos licitantes habilitados, que, também, serão rubricados em todas as folhas pelos Membros da Subcomissão Específica da **CGL** e demais participantes.

10.7. Se as licitantes não renunciarem ao direito de recurso, os envelopes de nº. 2 (**PROPOSTA TÉCNICA**) só poderão ser abertos após o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis e, se houver recurso, na mesma forma do **Art. 109, I, a, da Lei nº 8.666/93**, após o julgamento deste.

10.8. A Subcomissão Específica da **CGL** lavrará Atas Circunstanciadas registrando todos os atos praticados no decorrer do processo licitatório, as quais serão assinadas por todos os seus Membros e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.

10.9. Decididos os recursos da fase de habilitação, ou na ausência deles, a **CGL** designará, na forma da lei, a data da sessão pública de abertura dos envelopes de nº. 2.

10.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CGL**.

10.11. Abertos os envelopes de n. 2, após rubricadas todas as folhas pelos Membros da Subcomissão Específica da **CGL**, as mesmas serão oferecidas ao exame e à rubrica dos representantes credenciados das Licitantes presentes ao Ato, após o que a sessão será suspensa para julgamento da proposta técnica, conforme disposto nos itens 5.12 e 5.14 da Seção 5 deste Edital.

10.12. A Subcomissão Específica da **CGL** examinará as Propostas de Técnicas para determinar se estão completas, se os documentos foram adequadamente assinados e se, de maneira geral, as propostas estão em ordem, aplicando as condições impostas pelas **Seções 8 e 11** deste Edital.

10.13. O licitante que apresentar a Proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades substanciais, será considerado desclassificado nesta fase.

10.14. Intimadas do resultado do julgamento da proposta técnica, na forma da lei, caso todas as licitantes manifestem expressa renúncia ao direito de recurso contra a decisão de classificação e/ou desclassificação, serão abertos os envelopes de nº. 3 (**PROPOSTA DE PREÇOS**), exclusivamente dos licitantes classificados na fase de proposta técnica, que, também, serão rubricados em todas as folhas pelos Membros da Subcomissão Específica da **CGL** e demais participantes.

10.15. Se as licitantes não renunciarem ao direito de recurso na forma prevista no **item 10 desta Seção**, os envelopes de nº. 3 (**PROPOSTA DE PREÇOS**) só poderão ser abertos após o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis e, se houver recurso, na mesma forma do **Art. 109, I, b, da Lei nº 8.666/93**, após o julgamento deste.

10.16. Decididos os recursos da fase de proposta técnica, ou na ausência deles, a **CGL** designará, na forma da lei, a data da sessão pública de abertura dos envelopes de nº. 3.

10.17. A abertura dos envelopes **Proposta de Preços** das licitantes classificadas tecnicamente somente ocorrerá depois de concluída a pontuação dos fatores de avaliação estabelecidos no Termo de Referência (Anexo V) e posteriormente à ocorrência de uma das situações descritas nos **itens 10.14 ou 10.15 desta Seção**.

10.18. A Subcomissão Específica da **CGL** examinará as Propostas de Preços para determinar se estão completas, se os documentos foram adequadamente assinados e se, de maneira geral, as propostas estão em ordem, aplicando as condições impostas pelas **Seções 9 e 12** deste Edital.



10.19. Encerrado o julgamento das propostas de preços, a Subcomissão Específica da **CGL** efetuará o **Cálculo da Nota Final e Avaliação da Proposta Técnica e de Preço**, segundo disposto na **Seção 13** deste Edital.

10.20. Não serão objeto de exame ou deliberação, os fatos ou alegações não invocados até o encerramento dos trabalhos que não constarem das respectivas Atas.

10.21. Além das formas de divulgação de seus atos previstas neste Edital, a **CGL** poderá utilizar-se também do envio de quaisquer comunicados ou documentos por meio de aparelho de fax, mediante relatório emitido pelo dito aparelho, no qual será lançado por funcionário desta Comissão o nome da pessoa que confirma seu recebimento.

SEÇÃO 11 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. A licitante que atender substancialmente aos requisitos dos Documentos de Habilitação será submetida a uma avaliação técnica detalhada, respeitando-se as exigências e critérios especificados no Termo de Referência, Tabela de Pontos e Fatores para Avaliação Técnica (Anexo X), e demais anexos deste edital.

11.2. Cada Proposta Técnica receberá uma Nota Técnica (NT), com base nos critérios estabelecidos na Tabela de Pontos e Fatores para Avaliação Técnica (Anexo X). Após a atribuição da Nota Técnica, será calculado um Índice Técnico (IT), para cada Proposta Técnica, mediante a aplicação da fórmula a seguir, com duas casas decimais.

NT = (NTOC + NTMR+ NTQP) onde:

NT = Nota Técnica da Proposta da Licitante.

NTOC = Nota Técnica da Proposta de Obra Civil obtida pela proposta em exame.

NTMR = Nota Técnica da Proposta de Material Rodante obtida pela proposta em exame.

NTQP = Nota Técnica de Qualidade da Proposta obtida pela proposta em exame.

NTOC = A + B + C + D, sendo a pontuação máxima de 48 (quarenta e oito) pontos, conforme Tabela de Pontos e Fatores para Avaliação Técnica (Anexo X)

NTMR = número de pontos obtidos através dos atestados apresentados pela licitante para o item "E" da Tabela de Pontos e Fatores para Avaliação Técnica (Anexo X), limitados ao máximo de 03 (três) atestados, sendo a pontuação máxima de 18 (dezoito) pontos

NTQP = F.1 + F.2 + F.3 + F.4, sendo a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, em decorrência da avaliação de cada um dos 4 itens (F.1, F.2, F.3 e F.4) como Atende (5 pontos), Atende Parcialmente (3 pontos) ou Não Atende (zero ponto), conforme a seguir:

- Para o item F.1

Será considerado como **Atende** a apresentação de todos os itens e subitens descritos no Termo de Referência (Anexo V).

Será considerado como **Atende Parcialmente** a apresentação de todos os itens, porém de forma incompleta.

Será considerado como **Não Atende** a ausência de apresentação de qualquer um dos itens.

- Para o item F.2

Será considerado como **Atende** a apresentação de detalhamento das fases e respectivas atividades a serem realizadas a fim de viabilizar a implantação do objeto da licitação. Além das atividades devem ser definidos e explicitados todos os marcos relevantes para conclusão de fases e medições para fins de faturamento da CONTRATADA.

Será considerado como **Atende Parcialmente** a apresentação de todos os itens, porém de forma incompleta.

Será considerado como **Não Atende** a ausência de qualquer ponto exposto acima.

Para o item F.3

Será considerado como **Atende** a apresentação de prazos para cada uma das fases e respectivas atividades, bem como o encadeamento lógico das mesmas a fim de viabilizar a implantação do objeto da licitação (cronograma da implantação). Além do cronograma de



implantação deverá ser apresentado o caminho crítico do projeto para fins de operacionalização do sistema conforme Anexo VIII – MACRO-CRONOGRAMA.
Será considerado como **Atende Parcialmente** a apresentação de todos os itens, porém de forma incompleta.

Será considerado como **Não Atende** a ausência de qualquer ponto exposto acima.

Para o item F.4

Será considerado como **Atende** a apresentação de métodos construtivos, ferramentas e equipamentos, e equipe necessária para execução das atividades e fases a fim de viabilizar a implantação do objeto da licitação.

Será considerado como **Atende Parcialmente** a apresentação de todos os itens, porém de forma incompleta.

Será considerado como **Não Atende** a ausência de qualquer ponto exposto acima.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que tiverem zero pontos em qualquer destes itens.

11.4. A licitante que não obtiver Nota Técnica (NT) igual ou maior que 52 pontos estará automaticamente desclassificada.

11.5. Após a obtenção da Nota Técnica (NT) será calculado o Índice Técnico da Proposta (IT), que será utilizado para o Cálculo da Nota Final, conforme Seção 13 deste Edital.

11.5.1. O Índice Técnico (IT) será obtido da seguinte forma:

$IT = (NT/NT_{max})$, onde:

IT = Índice Técnico

NT = Nota Técnica da Proposta da Licitante.

NT_{max} = 86

SEÇÃO 12 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Decidida a Fase de Classificação Técnica, serão abertos os Envelopes nº 03 (Proposta de Preços) dos Licitantes classificados na fase anterior, cujas propostas serão rubricadas pela Subcomissão Específica da **CGL** e pelos representantes dos Licitantes **Habilitados e Classificados presentes ao ato**.

12.1.1. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.2. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório;

b) As propostas manifestamente inexecutáveis, assim consideradas, aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

b.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (Cinquenta por cento)** do valor orçado na Planilha Orçamentária da Administração, ou;

b.2) Valor orçado na Planilha Orçamentária da Administração;

c) Proposta que apresente preços global e/ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

12.3 A Subcomissão Específica da **CGL**, no julgamento das Propostas de Preços, **poderá** determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

a) Discrepância entre valor unitário constante da planilha orçamentária e o do cronograma físico-financeiro: prevalecerá o valor da planilha orçamentária.



b) Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente (erro de produto): será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total.

c) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma.

d) Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.

e) Onde houver uma discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso;

12.4. O erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima, não podendo, contudo, a correção implicar alteração de valor que ultrapasse, para mais ou para menos, **0,1%** do valor orçado pela Administração.

12.5. A Subcomissão Específica **CGL** não aceitará, em hipótese alguma, modificações nas condições da proposta sob alegação de insuficiência de dados e informações disponíveis sobre as condições de execução dos serviços, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados ou na verificação das condições encontradas no local dos trabalhos.

12.6. A **CGL** poderá, ainda, requisitar pareceres técnico-jurídicos sobre a documentação à **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, que se manifestará no prazo previsto em sua Lei Orgânica.

12.7. A Subcomissão Específica da **CGL** poderá relevar erros ou omissões formais, dos quais não resultem prejuízos para a Administração Pública ou para os demais licitantes.

12.8. A **CGL**, ou Autoridade Superior, poderá, a seu exclusivo critério e em defesa do interesse público, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, inclusive quanto a comprovação da exequibilidade, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da Licitante.

12.9. Após as eventuais correções, a Subcomissão Específica da **CGL** procederá ao cálculo da “Nota da Proposta de Preço”, conforme os seguintes critérios:

12.9.1. Para as Propostas de Preços dos Licitantes que não tenham sido considerados desclassificados, será calculado um Índice de Preço (IP) para cada Proposta, calculado de acordo com a expressão a seguir, com duas casas decimais.

12.9.1.1. O cálculo do Índice de Preço (IP), de cada proposta, será efetuado de acordo com a fórmula abaixo:

$IP = (P_{min}/P) * fc$, onde:
IP = Índice de preço.

P_{min} = Menor preço apresentado dentre todas propostas comerciais das licitantes.

P = Preço da proposta comercial do licitante.

fc = Fator de correção, onde:

$fc = (Pref/P)$.

Pref = Preço estimado para execução do projeto.

12.9.1.2. As notas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento da Numeração Decimal.

SEÇÃO 13 – CÁLCULO DA NOTA FINAL

13.1. O cálculo de avaliação da nota final será realizado conforme o procedimento abaixo:



13.1.1. Será calculado um Valor de Avaliação (VA) de cada proposta, atribuindo-se peso ao índice relativo à técnica (IT) e ao índice de preço (IP), de acordo com o seguinte:

PIT: Peso do Índice Técnico: 50%.

PIP: Peso do Índice de Preços: 50%.

13.1.2. Atribuído os pesos, será calculado um Valor de Avaliação (VA), para cada proposta, mediante a fórmula a seguir.

$VA = (PIT \times IT) + (PIP \times IP)$, onde:

VA = Valor de Avaliação Final.

PIT = Peso do Índice Técnico, conforme item 13.1.1.

IT = Índice Técnico.

PIP = Peso do Índice de Preço, conforme item 13.1.1.

IP = índice de Preço.

13.2. Após o cálculo do Valor de Avaliação (VA), as propostas serão organizadas em ordem crescente de Valor de Avaliação, sendo considerado vencedor o Licitante cuja proposta esteja colocada em primeiro lugar, assim considerada como sendo aquela que tenha obtido o Maior Valor de Avaliação.

13.3. Ocorrendo empate de Valor de Avaliação (VA), o desempate será decidido por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os Licitantes.

13.4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possam, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

13.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

SEÇÃO 14 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

14.1. Decairá do direito de impugnar este Edital a licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** anterior à abertura dos envelopes de Documentação, hipótese em que tal Impugnação, se houver, não terá efeito de recurso.

14.2. Qualquer cidadão tem legitimidade para impugnar este Edital, desde que o faça fundamentadamente e protocole o pedido até **cinco dias úteis** anteriores à abertura da DOCUMENTAÇÃO.

14.3. Sempre que possível, a CGL designará, a data e hora a partir da qual poderão ser retiradas as respostas às impugnações eventualmente formuladas. Neste caso, a não comunicação ou não comparecimento da Licitante para receber a resposta no prazo estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas nos referidos elementos.

14.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.5. As retificações do Edital, de ofício ou decorrentes de impugnações procedentes, serão divulgadas pela mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

SEÇÃO 15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Os recursos das decisões da Subcomissão Processante serão apresentados por escrito, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de quaisquer das atas, conforme o caso, e serão dirigidos ao Presidente da CGL.

15.2. Não reconsiderando a sua decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a Subcomissão encaminhará o recurso ao Presidente da CGL.



15.3. A **CGL** dará ciência dos recursos às demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

15.4. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta Técnica e Proposta de Preços, terão efeito **suspensivo**.

15.5. A intimação dos atos nos casos de habilitação ou inabilitação de Licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação e rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da Administração, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação das Licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todas as Licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta e verbal aos interessados, fazendo de tudo constar da respectiva ata.

15.6. Os recursos serão interpostos perante a **CGL**.

15.6.1. Os recursos das decisões proferidas na presente licitação serão processados e julgados na forma prevista na **Lei n.º 8.666, de 21.06.93**, em seu **art. 109**.

15.7. A **CGL** analisará o recurso, podendo nesta oportunidade reconsiderar a decisão recorrida, ou ratificá-la, quando então deverá submetê-la à apreciação da Autoridade Superior definida no item anterior.

15.8. Todas as demais licitantes serão comunicadas sobre a interposição de recurso através de simples comunicado, para usarem de sua faculdade de impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos termos do **§ 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93**.

15.8.1. Excepcionalmente, quando frustradas as tentativas de comunicação de interposição mencionadas no item acima, a mesma se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

15.9. A interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo implica suspensão da fluência do prazo de validade das propostas.

15.10. Os recursos somente poderão ser interpostos no local de funcionamento da CGL, das 08:00 às 13:00 horas e das 14:30 às 17:30 horas, obedecendo aos prazos legais.

15.10.1. Não serão admitidos, aceitos ou conhecidos recursos interpostos via fax ou e-mail.

SEÇÃO 16 – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão estimadas em R\$1.327.777.474,15 (um bilhão, trezentos e vinte e sete milhões, setecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro Reais e quinze centavos), sendo prevista a execução para o atual exercício financeiro (2010) de 1% (um por cento) do total, correndo à conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO - 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINF

PROGRAMA - 3223 - MANAUS 2014 - A COPA DA AMAZÔNIA

AÇÃO - 1189 - TRANSPORTE DE ALTA CAPACIDADE DE MANAUS

NATUREZA DA DESPESA - 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES



16.1.1. A despesa restante será suportada pelo orçamento de 2011 e anos seguintes, conforme previsto no Plano Plurianual de Aplicação (PPA), sendo apostilado na ocasião própria, tendo como cronograma indicativo o seguinte:

- Ano 2011- 31% do total;
- Ano 2012- 30% do total;
- Ano 2013 – 36% do total;
- Ano 2014 – 2% do total.

16.2. O Estado do Amazonas poderá, a seu critério, buscar junto a entidades de fomento e financiamento nacionais ou internacionais, recursos para implantação ou complementação do objeto.

SEÇÃO 17 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, DA GARANTIA E DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. A Subcomissão Processante fará relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, apontando os fundamentos da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal das licitantes, a partir do maior valor de avaliação obtido. Transcorrido o prazo recursal ou julgados os recursos, o Presidente da CGL declarará o vencedor do certame e o processo será encaminhado ao Secretário da **SEINF**, a quem, conforme o caso, competirá homologá-lo, anulá-lo ou revogá-lo.

17.2. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação será efetuada mediante despacho da autoridade competente, observando-se as condições estipuladas no presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

17.3. A Adjudicatária deverá comparecer para assinar o Contrato no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81, da Lei n.º 8.666/93**.

17.3.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.4. Para fins de garantia de suas obrigações contratuais, no que tange aos serviços constantes deste Edital, a Adjudicatária se obriga a, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, apresentar Garantia de Execução do Contrato no valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor global do contrato, com prazo de validade que abrange todo o seu período de vigência.

17.4.1. A Garantia de Execução poderá ser reduzida ao longo do tempo de contrato com base no aceite por parte da CONTRATANTE da conclusão das macroatividades apresentadas no ANEXO IX – Cronograma Físico-Financeiro,

17.4.2. A redução do valor da Garantia de Execução respeitará as proporções estabelecidas para as macroatividades apresentadas no ANEXO IX – Cronograma Físico-Financeiro, em termos de valor financeiro, bem como na cláusula 13.2 da Minuta de Contrato (Anexo XI)

17.5. A Garantia de Manutenção da Proposta será liberada, para as empresas inabilitadas, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** depois de esgotada a fase administrativa respectiva, ou após a adjudicação para as demais, exceto a da vencedora da licitação, que cuja liberação só ocorrerá, no mesmo prazo, após a aceitação da Garantia de Execução do Contrato pela Contratante.



SEÇÃO 18 – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO

18.1. Este Edital, todos os e seus anexos, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços (com eles conforme) farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, independente de transcrição.

18.2. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da **Lei n.º 8.666/93**, o Contrato referente aos serviços de que trata o objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, na forma da Minuta de Contrato (Anexo XI).

18.3. A Licitante Contratada obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste Edital, sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, conforme os termos da Minuta de Contrato e os Anexos deste Edital.

18.4. Será permitida a subcontratação de empresas para a prestação parcial dos serviços objeto da contratação, nos termos do artigo 72 da Lei Federal 8666/93, com suas alterações, nas condições abaixo estabelecidas, sem descaracterizar as obrigações e responsabilidades da PROPONENTE vencedora do certame que continuará sendo a única responsável, perante a SEINF, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros.

18.4.1. Toda e qualquer subcontratação deverá ser previamente submetida para aprovação da SEINF, que poderá aprovar ou não a subcontratação proposta, mediante as seguintes condições:

18.4.1.1. Não será permitida a subcontratação de empresas que tenham participado deste certame.

18.4.1.2. A SUBCONTRATADA deverá ter seu cadastro aprovado pela SEINF, e mantê-lo devidamente atualizado.

18.4.1.3. Não será permitido à SUBCONTRATADA emitir Nota Fiscal ou Fatura diretamente à SEINF.

18.4.2. Na hipótese de não aprovação de determinada subcontratação, a PROPONENTE vencedora do certame poderá apresentar nova(s) SUBCONTRATADA(S) nas mesmas condições propostas.

18.5. O prazo de execução dos serviços, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, será de **40 (quarenta) meses consecutivos**, acrescidos de 06 (seis) meses de manutenção assistida, conforme previsto na minuta de contrato anexa a este Edital.

18.6. O prazo máximo para o início dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, pela Fiscalização que, por sua vez, está condicionada à assinatura do Contrato.

18.7. Risco de Engenharia:

18.7.1. A Contratada fica obrigada a efetuar seguro de **risco de engenharia**, cuja importância segurada corresponder ao valor do contrato, de forma a garantir todas as perdas e danos de qualquer natureza, pelos quais a Contratada seja responsável nos termos do contrato, sem limitar suas obrigações e responsabilidades.

18.7.2. A Contratada fica obrigada a apresentar apólice de seguro e o respectivo recibo de pagamento do prêmio, no prazo, de até 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento contratual, bem como apresentar a Contratante, mensalmente, cópia do comprovante de pagamento das parcelas restantes, sob pena de incorrer em multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato, por dia útil de atraso, até o período máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação de outras sanções previstas neste edital e na legislação.



18.7.3. Caberá à CONTRATADA notificar à Sociedade Seguradora, responsável pelo contrato de seguro, acerca de qualquer alteração na obra; deverá também assegurar a adequação da cobertura do contrato de seguro, em todas as ocasiões.

18.7.4. Do contrato de seguro de risco de engenharia deverão constar, obrigatoriamente, além da cobertura básica, conforme o caso, as seguintes coberturas adicionais:

- a) de despesas extraordinárias;
- b) de despesas de desentulho;
- c) de equipamentos utilizados na obra;
- d) de danos em consequência de erro na execução dos projetos;
- e) de danos a terceiros.

18.7.5. Na cobertura básica se incluem, dentre outros, os demais riscos como incêndio, danos materiais, responsabilidade civil, etc.

18.8. Impacto Ambiental:

18.8.1. A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento dos compromissos assumidos no trato do meio ambiente e em conformidade com o que preconiza a legislação ambiental, conforme disposto no Anexo III – Volume 11 – Projeto Básico Ambiental e demais Anexos deste Edital.

18.8.1.1 Serão de responsabilidade da CONTRATADA os seguintes Programas Ambientais:

- a) Ambiental de Construção
- b) Gerenciamento de Riscos e Plano de Ação de Emergência
- c) Gestão de Resíduos da Obra e Construção Civil
- d) Gestão, Controle e Monitoramento de Efluentes Líquidos
- e) Controle de Ruídos e Vibrações sonoras e emissões de particulados

18.8.2. Os Programas abaixo especificados serão de responsabilidade do Estado do Amazonas:

- a) Gestão Ambiental
- b) Comunicação Social
- c) Educação Ambiental
- d) Estratégico de Ações Ambientais
- e) Integração das Linhas Existentes
- f) Desapropriação
- g) Medição e Monitoramento de CO2 em Manaus
- h) Proteção ao Patrimônio Histórico e Arqueológico

18.8.3. Ao Estado do Amazonas cabe a obtenção da Licença Prévia Ambiental e da Licença Ambiental de Instalação, Estudo Ambiental Simplificado (EAS) e outros, que dizem respeito à legalização das obras e serviços no âmbito ambiental, devidamente aprovados pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, ou órgão que vier a lhe substituir, em estrita observância ao comando do art. 225 da Constituição Federal e art. 229 da Constituição Estadual do Amazonas, e demais normas federais, estaduais, municipais e de entidades públicas ligadas ao meio ambiente.

18.8.3.1. Cabe à CONTRATADA a renovação da Licença de Instalação, após a aprovação do Projeto Executivo e a obtenção da Licença de Operação.

SEÇÃO 19 – DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. Após a liberação do Boletim de Medição, a CONTRATADA emitirá a documentação hábil de cobrança, obedecendo aos preços unitários propostos, sem emendas ou rasuras, em conformidade com a legislação vigente, e a submeterá a SEINF.



19.2. A SEINF liquidará as despesas de acordo com as medições aprovadas e atestadas pela Fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação das faturas, e conforme ao disposto na cláusula 7ª da Minuta de Contrato (Anexo XI).

19.3. Quando a SEINF, por decorrência de lei municipal específica, estiver obrigada a efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS ao município onde forem executados os serviços, o montante do imposto retido será recolhido em guia própria e posto à disposição da CONTRATADA para ciência, sendo deduzido do preço contratado, independentemente do recolhimento do mesmo tributo ao município onde estiver localizada a sede da CONTRATADA.

19.4. O pagamento somente será processado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a) Carta de encaminhamento dos documentos;

b) Respectivas medições, faturas e notas fiscais;

c) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, relativas ao mês anterior ao mês de competência - apresentando ao término dos serviços as guias relativas ao último mês de competência - na forma da legislação em vigor;

d) Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativas ao mês anterior ao mês de competência - apresentando ao término dos serviços as guias relativas ao último mês de competência - na forma da legislação em vigor;

e) Cópia do recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA (apresentado somente na primeira medição, ou sempre que houver alteração do profissional responsável);

f) Comprovante de recolhimento da parcela mensal ou total de seguro de risco de engenharia;

19.4.1. Todos os comprovantes mencionados no subitem anterior deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

19.5. Na forma da Lei, os valores dos pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, serão atualizados com base na variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da FGV (Fundação Getúlio Vargas), calculado pró-rata die entre a data de vencimento da parcela e a data do efetivo pagamento, e acrescidos de juros de mora à taxa mensal de 1% (um por cento), também calculados *pró-rata tempore*.

19.6. Caso seja apontado durante o período de medição, o não atendimento imediato às observações e/ou solicitações sobre a questão de Segurança no Trabalho e/ou Meio Ambiente dispostas na minuta de contrato e conforme legislação pertinente, incluídos neste último fato tais como canteiro de obras inadequado; estocagem inadequada de materiais; descontinuidade na execução de serviços; serviços inacabados ou cuja execução esteja afetando e prejudicando diretamente a população; falta de manutenção em caminhos de serviço ou vias de acesso às obras; interdição de acesso da população às vias públicas ou às suas residências; falta de sinalização pontual; acerto, regularização e drenagem de áreas de empréstimo e bota-fora, dentre outros assemelhados, o pagamento será retido sem que caiba nenhuma correção, até que sejam escoimadas as causas que deram origem às respectivas observações e/ou solicitações.

19.7. A Fiscalização deverá verificar diariamente o preenchimento do Livro Diário de Obras, e caso o mesmo não esteja atualizado até a data do pagamento, este deverá ser suspenso, até a comprovação da atualização do referido documento.



SEÇÃO 20 – DAS MEDIÇÕES

20.1. As medições obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro e ao ANEXO I – Instrução para Liberação de Pagamento, bem como ao disposto na Minuta de Contrato (Anexo XI)

20.2. A CONTRATADA realizará a medição dos serviços, conforme estabelecido nas Especificações Técnicas lançando os quantitativos e valores nos respectivos Boletins de Medição e apresentando ao término dos serviços a correspondente medição final.

20.3. Cada medição abrangerá o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês ou fração.

20.4. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços que, embora executados, não tenham sido discriminados na Planilha de Quantidades e Preços, ou em suas eventuais alterações no curso do contrato.

20.5. A CONTRATADA obriga-se a executar os eventuais serviços não constantes da Planilha Orçamentária, mas necessários à realização do objeto, sendo certo que esses serviços serão passíveis de Aditamento Contratual, desde que justificados e embasados tecnicamente, e previamente aprovados pela CONTRATANTE.

20.6. A CONTRATADA, para se habilitar ao recebimento de suas faturas, deverá apresentar à CONTRATANTE, relativo ao mês anterior ao da prestação dos serviços, os comprovantes de recolhimento de todas as contribuições, quitações legalmente exigíveis de todo e qualquer encargo federal, estadual ou municipal, que se referir às obras e serviços objeto do CONTRATO, inclusive as contribuições devidas ao INSS e a taxas e impostos municipais na cidade de Manaus.

SEÇÃO 21 - DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

21.1. A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades legais e às previstas na minuta de contrato e Anexos deste edital.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar à contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa, que será aplicada nas seguintes condições:

(i) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor correspondente à parcela não realizada, por dia que exceda o prazo estabelecido, limitado a 12 % (doze por cento), caso se verifiquem atrasos na execução dos serviços;

(ii) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado deste Contrato mencionado na Cláusula de Preços e o dobro no caso de reincidência, pelo não cumprimento de quaisquer outras cláusulas ou condições deste Contrato, exceto para aquelas cujas sanções e procedimentos de regularização são os especificamente estabelecidos;

(iii) multa de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado deste Contrato, por desistência ou descumprimento total do seu objeto;

(iv) multa de 5% (cinco por cento) do valor do saldo atualizado a realizar deste Contrato, por desistência de conclusão do objeto contrato;

(v) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total atualizado deste Contrato mencionado na Cláusula de Preços, por dia que exceda o prazo estabelecido para a apresentação de Garantia Contratual e/ou suas complementações, limitado a 12% (doze por cento).



CGL

Comissão Geral de Licitação



21.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por **prazo não superior a 02 (dois) anos**.

21.2.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **item 21.2.3**.

21.3. A sanção prevista no item **21.2.4** será aplicada pelo Presidente da Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo – CGL, na forma do art. 7º, I da Lei Delegada nº 93, de 18/05/2007.

SEÇÃO 22 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Subcomissão Processante, ouvido o Presidente da CGL, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

22.2. Caso a licitante seja considerada vencedora deste certame, não poderá disponibilizar a equipe mecanizada em outras licitações, realizadas por esta Administração, com programação de execução no mesmo período da realização do objeto do supramencionado certame, tendo em vista a necessidade de disponibilidade dos efetivos mínimos de equipamento e pessoal técnico para condução dos serviços em tempo hábil.

22.2.1. Para este item, exclui-se da equipe técnica mencionada, o detentor do acervo técnico referido no item 6.18, “c”, da Seção 6 (responsável técnico pela obra).

22.2.2. A prática da conduta descrita no item anterior poderá caracterizar fraude à licitação, ensejando as punições previstas em Lei, inclusive de natureza penal.

22.2.3. Caso venha a ser comprovado que, na licitação disciplinada por este Edital, a Licitante vencedora praticou a conduta vedada no item 22.2, caracterizando-se tal comprovação como fato superveniente, esta será considerada inabilitada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade e das sanções administrativas cabíveis.

22.3. O licitante que der causa ao retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documento ideologicamente falso ou cometer fraude fiscal ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por até **2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.3.1. A sanção referida no item 22.3 será aplicada pelo Presidente da **CGL** (na forma do **art. 7º, I da Lei Delegada n. 93, de 18 de maio de 2007**), em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.4. A Contratada será a única responsável pela guarda do objeto do presente Edital, bem como das instalações a ele relacionadas. Cumpre-lhe prover os necessários meios, com os fins de acautelar dos possíveis prejuízos decorrentes de ação humana ou de animais, referente à sua segurança e solidez.

22.5. Após a homologação do objeto deste certame, os envelopes lacrados de proposta técnica e de proposta de preços das empresas inabilitadas poderão ser devolvidos aos licitantes, mediante requerimento por escrito protocolizado nesta **CGL**. Os envelopes ficarão em poder da **CGL**, devidamente rubricados por todos os licitantes presentes, pelo **período de 10 (dez) dias**, a contar da data da publicação da homologação. Ultrapassado o período supra, será providenciada a destruição dos documentos. Os demais documentos (documentação das empresas habilitadas e inabilitadas, propostas



das empresas classificadas e desclassificadas) não serão devolvidos, vez que farão parte do processo licitatório respectivo.

22.6. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. O Estado do Amazonas não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

22.7. Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela aquisição dos elementos necessários a organização de sua proposta.

22.9. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação neste certame das empresas representadas.

22.10. Estará sempre ressalvado à Administração, por despacho motivado da Autoridade competente do Órgão Requisitante, do qual dará ciência as licitantes, o direito de revogar ou anular esta licitação, sem que caiba a estes o direito à indenização, exceto, nos casos previstos no **art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8666/93**.

22.11. Independentemente das demais disposições deste Edital, é facultada ao Presidente da CGL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes.

22.12. A participação nesta Concorrência implica a integral e incondicional aceitação pelas PROPONENTES de todos os termos e condições do presente Edital e das normas que o integram, sem prejuízo do direito de impugnação previsto no art. 41 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

22.13. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a Concorrência serão consideradas de responsabilidade exclusiva das PROPONENTES.

22.14. As PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

22.15. Toda a documentação fornecida pela CGL, às PROPONENTES desta Licitação, somente poderá ser utilizada para consulta, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos neste Edital, sob pena de responder pelo uso indevido desses documentos.

22.16. Somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital, em dia de expediente na CGL.

22.17. Eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico, bem como impugnações e questionamentos sobre a interpretação dos termos deste Edital, deverão ser encaminhadas por escrito, via carta, ofício, fax ou e-mail à CGL, aos cuidados da Subcomissão Específica, sito à Av. Djalma Batista, 346, 1º andar - Protocolo, Bairro Chapada, CEP – 69.053-000, na cidade de Manaus–AM ou pelo fone/fax (92) 3214-5649 ou exclusivamente pelo e-mail: **copa2014@cgl.am.gov.br**, nos horários de 8:00 às 13:00 e 14:30 às 17:30 horas, respeitados os prazos legais.

22.19. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a elaboração das propostas.



22.20. Não sendo levantadas dúvidas nesse prazo, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a elaboração e apresentação da documentação.

22.21. As PROPONENTES arcarão com todas as despesas relacionadas com a preparação e apresentação de seus documentos, assim como e, em hipótese alguma, a Administração será responsável por tais despesas, independentemente dos procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta, bem como dos procedimentos e etapas subsequentes.

22.22. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação, deverá ser considerada simples marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

22.23. São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I - Instrução para liberação de pagamento
Anexo II - Volume 1 - Memorial Descritivo
Anexo II - Volume 2 - Documentos Técnicos e respectivos Desenhos
Anexo II - Volume 3 - Topografia e Geotecnia e respectivos Desenhos
Anexo III - Volume 1 - Requisitos Técnicos Gerais
Anexo III - Volume 2 - Material Rodante
Anexo III - Volume 3 - Alimentação Elétrica
Anexo III - Volume 4 – Telecomunicações
Anexo III - Volume 5 - Sinalização
Anexo III - Volume 6 - Sistemas de Controle
Anexo III - Volume 7 - Portas de Plataforma
Anexo III - Volume 8 - Integração de Sistemas
Anexo III - Volume 9 – Instalações e Sistemas Auxiliares
Anexo III – Volume 10 – Projeto Básico Ambiental
Anexo III – Volume 11 - Lista de Referência de Sobressalentes
Anexo IV - Nota Explicativa
Anexo V - Termo de Referência
Anexo VI - Planilha Orçamentária
Anexo VII – Composição da Parcela de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)
Anexo VIII - Macro Cronograma
Anexo IX – Cronograma Físico-Financeiro
Anexo X – Tabela de Pontos e Fatores para Avaliação Técnica
Anexo XI - Minuta de Contrato

22.24. Vão anexos a este Edital os seguintes modelos:

Anexo XII – Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo XIII – Modelo de Carta de Apresentação
Anexo XIV – Modelo de Ficha de Identificação da Empresa
Anexo XV – Relação Equipe Técnica
Anexo XVI – Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo XVII – Declaração Visita Técnica
Anexo XVIII – Modelo de Carta de Fiança Bancária
Anexo XIX – Exigências Complementares de Habilitação
Anexo XX – Modelo de Carta de Proposta Preços
Anexo XXI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo XXII – Declaração item 9.1, “g” do Edital
Anexo XXIII – Modelo de Planilha Orçamentária

22.25. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado. Caso haja interesse, poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através do **DAR** (Documento de Arrecadação) no código do tributo – 4441 –



Vendas de Editais/Secretarias, a ser recolhido em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela SEFAZ, da quantia de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

22.26. Não serão objeto de exame ou deliberação, os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos que não constarem das respectivas Atas. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Presidente da **CGL**, com fundamento na legislação de regência, doutrina e jurisprudência dominantes.

22.27. Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas da presente licitação e do Contrato dela decorrente, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Manaus, 26 de Maio de 2010.

EPITÁCIO DE ALENCAR E SILVA NETO
Presidente da Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo

Edital aprovado na forma do Artigo 38,
parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Em: / /

Assessoria Jurídica da CGL